



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. Contatos:

E-mail: Dionean@hotmail.com

Telefone: (49) 98414-1481.

Responsável: Dione Ana Colla Presidente do CMDCA.

3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO OS CONSELHEIROS TUTELARES E A REDE DE ATENDIMENTO MEDIANTE A COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS, PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS REFERENTES A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS VISANDO TORNA-LOS APTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E EXERCITAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SENDO 40 HORAS DIVIDIDAS EM: **20 H VIRTUAIS E 20H PRESENCIAIS.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente. O ECA incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o Artigo 227 da Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais às crianças e adolescentes. Para garantir a efetivação da Proteção Integral, Governo e Sociedade Civil trabalham em conjunto por meio dos Consórcios Público e demais órgãos ligados a Política da Criança e do Adolescente.

O Estatuto é fruto de uma construção coletiva, que envolveu parlamentares, governo, movimentos sociais, pesquisadores, instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente, organismos internacionais, instituições e lideranças religiosas, entre outros atores.

Todo o conjunto de leis que formam o Estatuto embasou a construção de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, que contribuíram para diversos avanços, entre eles: a ampliação do acesso à educação, do reforço no combate ao trabalho infantil, nos cuidados com a primeira infância e criação de novos instrumentos para atender as vítimas de violência.

Os Conselhos Tutelares são responsáveis por receber e apurar denúncias sobre violações dos direitos da criança e do adolescente - que incluem maus-tratos, crianças fora da escola, trabalho e prostituição infantil ou do adolescente, cabe também ao Conselho Tutelar repassar as denúncias para o Poder Judiciário naquilo que lhes compete.

A formação continuada e a capacitação dos Conselheiros Tutelares se justificam na medida que possibilita o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente.

O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA onde propõem gerar informações com a finalidade de subsidiar e orientar a implementação da política de proteção da criança e do adolescente no município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Sabendo que conforme resolução do CONANDA nº 231/2022 o conselheiro que não utilizar o sistema estará cometendo falta funcional, por isso da necessidade da capacitação, que conforme o ECA é dever da administração pública fornecer capacitação continuada aos conselheiros tutelares.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Documento com foto do representante legal.

• HABILITAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) O contratado deverá apresentar certificado em nível de graduação ou mestrado, que comprove o conhecimento específico na área objeto da contratação.

b) O contratado deve apresentar certificado ou declaração que comprove o seu conhecimento e experiência em no mínimo um dos temas elencados, que são, Conselhos Municipais (CMDCA), Conselho Tutelar, Rede de Atendimento e SGD, Escuta especializada e na Assistência Social. A carga horária das devidas certificações é irrelevante.

c) Desejável que o contratado tenha domínio/conhecimento sobre o Sistema de Informações para Crianças e Adolescentes (SIPIA), através de certificado ou declaração.

- A capacitação será em um total de 40 horas,

- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por qualquer meio de comunicação, e/ou por orientação ou fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, estando o equipamento/serviço, disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais. A contratada estará sujeita a fiscalização e orientação do contratante.

- Os custos e encargos de mobilização, desmobilização, alimentação, transporte de profissionais, bem como, todas as medidas de segurança cabíveis, com estrutura e pessoas, estarão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária ao fornecimento do serviço.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas soluções possíveis para solução da demanda:

SOLUÇÃO 01 - O município instituir concurso público, processo seletivo ou chamada pública para prestação dos serviços técnicos específicos;

SOLUÇÃO 02 - Realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço adequado para atendimento das demandas mencionadas neste documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município teria um custo elevado para promover concurso público, processo seletivo ou chamada pública.

Partindo da alternativa número 2, torna-se possível a municipalidade contratar fornecedores que disponibilizam toda a estrutura de funcionários necessários para executar os serviços. Dessa maneira, a empresa vencedora apenas será chamada nas situações em que o cronograma de atividades tiver previsto, o que tornaria o investimento na realização de concurso, processos seletivos e chamadas públicas inviáveis, pois se torna uma alternativa muito onerosa para os cofres públicos.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e capacitação dos Conselheiros Tutelares e da Rede de Atendimento para compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, exercitando a operacionalização do sistema SIPIA – Sistema de Informação para Crianças e Adolescentes. Sendo 40 horas divididas em: 20 h virtuais e 20h presenciais.	Serviço	1	R\$ 8.883,00	R\$ 8.883,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para o item descrito e OUTRAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS. De acordo com relatório em anexo e, foi possível chegar no menor preço do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 3	MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIA/MG	MÉDIA PREÇO OBTIDO
01	Contratação de serviços técnicos especializados de	R\$ 5.900,00	R\$7.900,00	R\$12.850,00	R\$5.500,00	R\$8.883,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

assessoria e capacitação dos Conselheiros Tutelares e da Rede de Atendimento para compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, exercitando a operacionalização do sistema SIPIA – Sistema de Informação para Crianças e Adolescentes. Sendo 40 horas divididas em: 20 h virtuais e 20h presenciais.					
---	--	--	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo conforme mencionado no item 3 deste documento, com 08 horas mensais presencial e 4 horas disponíveis de forma remota para reuniões orientações e análise de documentos, no total de 8 meses de prestação de serviços, Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo de A estimativa de contratação é de até **R\$ 8.883,00 (Oito mil, Oitocentos e Oitenta e Três reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- construir estratégias de intervenção dos Conselheiros Tutelares junto a Rede de proteção;
- Que a capacitação seja reconhecida como instrumento fundamental para o avanço na defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes;
- Reflexão e análise das atribuições dos Conselheiros Tutelares e a Rede de Atendimento e o importante papel que estes órgãos ocupam na sociedade;
- Contribuir para identificar, intervir e acompanhar casos de violação de direitos, assim como, na habilidade de transitar por todo o Sistema de Garantia de Direitos de forma fluida;
- Oportunizar espaços para a construção de um Conselho Tutelar atuante, fortalecido, comprometido com os direitos de crianças e adolescente na perspectiva da proteção integral e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- Compreender a importância do sistema SIPIA como um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), voltado para o Conselho Tutelar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Município de União do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Dione Ana Colla



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Presidente CMDCA